

CHECK-LIST MATRÍCULA COM FLEXIBILIZAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO

CARACTERIZAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR

Nome do componente (com código)

CH do componente

Pré-requisito (s) para flexibilização (com código)

CH do (s) pré-requisito (s)

Artigo 16 · Resolução nº 114/2023 – Consuni/Ufal

Admite-se a matrícula em um componente curricular sem a aprovação prévia em um pré-requisito quando satisfeitas as seguintes condições:

Requisitos para matrícula	Cumprido
I - o/a discente está matriculado/a no pré-requisito faltante no mesmo período letivo, sendo vedado o seu trancamento ou exclusão.	
II - em alguma das 2 (duas) matrículas regulares imediatamente anteriores, o/a discente cursou o pré-requisito sem obter êxito, mas satisfazendo os critérios de assiduidade e obtendo nota final igual ou superior a 3,0 (três), excetuando-se essa última exigência se o componente curricular não tiver rendimento acadêmico expresso de forma numérica.	
Esta exigência é dispensada se o componente curricular para o qual se pleiteia a matrícula for o único que falta ser acrescentado ao plano de matrícula, para a conclusão do curso no período letivo.	
III - as demais condições de matrícula são satisfeitas, inclusive eventuais outros pré-requisitos.	
IV - a matrícula com flexibilização do pré-requisito, prevista neste artigo, está sendo utilizada para um único componente curricular no mesmo período letivo.	
V - o componente curricular é obrigatório na estrutura curricular.	
VI – O componente curricular ou componente curricular equivalente não foi flexibilizado anteriormente.	

OU

REQUISITO	Cumprido
Nos casos em que a disciplina que o discente é obrigado a cursar não for ofertada no período em curso e no turno ao qual ele está vinculado, este fica liberado para quebra de pré-requisito desde que tenha cursado o componente pelo menos uma vez sem êxito, satisfazendo os critérios de assiduidade e obtendo nota final igual ou superior a 3,0 (três).	